

LEI Nº 2.434, de 17 de novembro de 2006.

“Autoriza firmar convênios, realizar despesas e conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC.

§ 1º - As despesas e a concessão da subvenção referidas neste artigo serão repassadas de dezembro de 2006 a junho de 2007, visando à preparação e a participação do referido Clube no campeonato Goiano de Futebol da Divisão de Elite e Juniores de 2007.

§ 2º - O Município de Catalão fica Autorizado, caso necessário, a firmar convênios com o Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Artigo 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2006.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.11.2006.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”